



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL Nº 514/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR SEIS PROFESSORES EM
CARATER DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Eng. Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de seis meses, prorrogáveis, seis professores, para desempenharem as funções do cargo junto as Escolas Municipais Antônio Leopoldo Birkhan; Educação Infantil Pingo de Gente; Escola Estadual Municipalizada Francisco Tonon; João Goulart e 31 de março, todas em Saldanha Marinho, percebendo o equivalente a Classe A, nível I, RS 260,70 (duzentos e sessenta reais e setenta centavos)

ARTIGO 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1999, e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho, 30 de março de 1999.



Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE